



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 1 de 107

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	13
Licitações e Contratos	36
Pregão	36
Aviso de Licitação	107

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 2 de 107

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

*ABRE NO ORÇAMENTO
VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes,
Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito
adicional suplementar na importância de R\$119.200,00
distribuídos as seguintes dotações:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

11 – 01.122.0002.2004.0000 – Atividades Administrativas do Gabinete
do Prefeito – 16.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

12 - 01.122.0002.2004.0000 - Atividades Administrativas do Gabinete do
Prefeito – 2.200,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 - Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

02.02.01 – Administração

34 – 04.122.0004.2009.0000 – Atividades do Transp. de Trabalhadores
e Aluno 6.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

02.04.01 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

58 – 12.365.0007.2017.0000 – Trabalhando com Alunos da Educação
Infantil (Não Vinculado) 7.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

210.000 – Educação Infantil – Recursos Próprios

02.04.03 – FUNDEB

93 – 12.365.0008.2018-0000 – Trabalhando com Alunos do Ensino
Infantil – Pré Escola 8.600,00

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

05.19

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

261.000 – Fundeb – Magistério

94 - 12.365.0008.2018.0000 – Trabalhando Com alunos do Ensino
Infantil – Pré Escola 5.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

05.19

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

261.000 – Fundeb – Magistério

02.04.02 – Fundo Municipal da Educação

72 – 12.361.0009.2020.0000 – Atividades do Transporte de Alunos
5.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

220.000 – Ensino Fundamental – Rec. Próprios

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

122 – 10.301.0015.2034.0000 – Atividades da Atenção Básica 34.500,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

300.000 – Saúde – Rec. Próprios

139 – 10.302.0017.2036.0000 – Atividades do MAC – Média e Alta
Comp. Amb. e Hosp. 1.100,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 3 de 107

01 – Tesouro	02.03.01 – Casa da Agricultura 4.900,00
300.000 – Saúde – Rec. Próprios	54 – 20.606.0006.2013.0000 – Atividades da Casa da Agricultura
147 – 10.303.0018.2037.0000 – Atividades da Assistência Farmacêutica 4.500,00	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0
F.R.: 0	01.00
01.00	01 - Tesouro
01 – Tesouro	110.000 – Geral – Rec. Próprios
300.000 – Saúde – Rec. Próprios	02.05.01 – Cultura
02.08.01 – Áreas e Serviços Públicos	111 – 13.392.0013.2032.0000 – Atividades do Setor da Cultura 2.900,00
199 – 15.452.0023.2046.0000 – Atividades de Obras e Serviços Municipais 24.000,00	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0
F.R.: 0	01.00
01.00	01 - Tesouro
01 – Tesouro	110.000 – Geral - Rec. Próprios
110.000 – Geral – Rec. Próprios	02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
200 – 15.452.0023.2046.0000 – Atividades de Obras e Serviços Municipais 4.700,00	152 – 10.303.0018.2037.0000 – Atividades da Assistência Farmacêutica 30.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
F.R.:0	F.R.: 0
01.00	01.00
01 – Tesouro	01 - Tesouro
110.000 – Geral – Rec. Próprios	300.000- Saúde – Rec. Próprios
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	02.07.01- Fundo Municipal de Assistência Social
Anulação:	160 – 08.244.0022.1010.0000 – Construção e/ou Reformas de Moradias 19.000,00
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
15- 04.122.0002.2004.0000 – Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito 24.000,00	F.R.: 0
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01.00
F.R.: 0	01 - Tesouro
01.00	500.000 – Assistências Social – Rec. Próprios
01 – Tesouro	02.08.02 – Ruas e Avenidas
110.000 – Geral – Rec. Próprios	205 – 15.451.0024.1011.0000 – Ampliação de Redes Elétricas 13.500,00
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.00 - Obras e Instalações
22 – 04.122.0003.2005.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade 4.900,00	F.R.: 0
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01.00
F.R.: 0	01 - Tesouro
01.00	110.000 – Geral - Rec. Próprios
01 – Tesouro	208- 15.451.0024.1014.0000 – Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas 19.500,00
110.000 – Geral – Rec. Próprios	4.4..0.51.00 – Obras e Instalações
	F.R.: 0
	01.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 4 de 107

01 – Tesouro

110.000 - Geral – Rec. Próprios

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Lourdes, 30 de novembro de 2.017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.477, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Lourdes para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Os anexos abaixo relacionados serão entregues, juntamente com o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2018, até 30 de setembro de 2017:

I-Anexo I: Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II -Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos;

III – Anexo III: Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa;

IV - Anexo IV: Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 2º - As macroprioridades da Administração Pública

Municipal para o período 2018/2021 são:

I- melhoria e humanização da saúde pública;

II - melhoria e ampliação da educação;

III - o respeito ao cidadão - Cidade Humana e Moderna para todos.

Art. 3º - Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º - O Plano Plurianual será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual de cada exercício.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 4º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - A inclusão ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Parágrafo Único. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 6º - A alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, de decreto ou lei específica, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

§ 1º - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 5 de 107

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, assim como proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

§ 3º - O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 7º - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações integrantes desta Lei.

§ 1º - As operações de crédito que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º - Os desembolsos decorrentes das operações de crédito de que trata o caput limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 8º - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I-registrar, na forma padronizada pelo Setor de Contabilidade e Orçamento, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;

II -elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Setor de Contabilidade e Orçamento.

Art. 9º - Será dada ampla divulgação às contas do Município, inclusive por meio da internet, de modo a garantir a transparência na gestão fiscal.

Art. 10. - Será dada continuidade ao Orçamento Participativo, como mecanismo de participação popular para elaboração e discussão do orçamento para novos investimentos, bem como para os fins do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. - O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 12. - A realização dos programas previstos nesta Lei fica condicionada à efetivação de transferências voluntárias, contratação de operações de crédito, e recebimento de receitas orçamentárias, no montante previsto no Anexo I.

Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 05 de dezembro de 2017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.478, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EXERCÍCIO DE 2018.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.550.000,00 (treze milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.756.400,00
Receitas Tributárias	R\$ 833.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 90.994,95
Receita de Serviços	R\$ 57.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.773.705,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 6 de 107

Outras Receitas Correntes	R\$ 1.500,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(R\$ 2.306.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Receita de Contribuição – Intra Orçamentária	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 13.550.000,00

Art 3ª - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 768.000,00
04 – Administração	R\$ 3.178.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 821.246,36
10 – Saúde	R\$ 3.602.446,42
12 – Educação	R\$ 2.931.621,21
13 – Cultura	R\$ 257.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 842.636,01
20 – Agricultura	R\$ 375.000,00
22 – Indústria	R\$ 30.000,00
26 - Transporte	R\$ 257.800,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 275.750,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 210.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.550.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 768.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.671.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 507.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 40.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 107.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 673.746,36
301 – Atenção Básica	R\$ 2.173.243,96
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 790.948,48
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 527.789,92
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 110.464,06
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 282.746,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.300.089,43

362 – Ensino Médio	R\$ 6.785,78
364 – Ensino Superior	R\$ 38.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.304.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 257.500,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 140.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 702.636,01
606 – Extensão Rural	R\$ 375.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 257.800,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 275.750,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 13.550.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 12.771.000,00
Despesas de Capital	R\$ 759.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 20.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 13.550.000,00

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º- Câmara Municipal	R\$ 768.000,00	5,67 %
2º- Prefeitura Municipal	R\$ 12.572.000,00	94,04 %
9º Reserva de Contingência	R\$ 210.000,00	0,29 %
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 13.550.000,00	100,00 %

Art 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.
- Contingenciar partes das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 7 de 107

g) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

h) Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação oriundos de Convênios firmados com o Estado ou União através de Decreto, os quais não onerarão o limite previsto na Letra "C" do presente artigo.

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

PARAGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 6º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 7º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e da Lei do Plano Plurianual - 2018/2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 05 de dezembro de 2.017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.479, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

0202 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020201 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2008.0000 - Atividades do Setor Administrativo

029 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

031 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 15.000,00

04.122.0004.2009.0000 - Atividades do Transp. Trabalh. Alunos do Ensino Superior

037 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

038 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica.....
R\$ 10.000,00

020202 - GESTÃO DO CAIXA

04.123.0005.2011.0000 - Atividades do Setor de Finanças

044 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica.....
R\$ 3.000,00

0205 - DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

020502 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS POLIESPORTIVOS

27.812.0014.2033.0000 - Manutenção de Centros Recreativos e Desportivos

118 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
10.000,00

0208 - DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

020801 - ÁREAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0023.2046.0000 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS

201 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

202 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

020803 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

26.782.0025.2047.0000 - Atividades dos serviços de Estradas Vicinais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 8 de 107

do Município

215 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0208 – DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

020802 – RUAS E AVENIDAS

15.451.0024.1015.0000 – Aquisição de imóveis para expansão

209 – 44906100 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 05 de dezembro de 2.017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.480, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 1356 DE 21 DE JUNHO DE 2006 E LETRA C DO ART. 4º DA LEI 1392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 43 da Lei 1356 de 21 de junho de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação: A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, que será de no máximo 15%.

Art. 2º - A letra C do art. 4º da Lei 1392 de 22 de novembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação: Abrir créditos adicionais suplementares até limite de 15% (quinze por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 05 de dezembro de 2.017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.481, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$437.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

11 – 04.122.0002.2004.0000 – Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito 18.700,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

12 – 04.122.0002.2004.0000 - Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito 4.400,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

02.02.01 – Administração

26 – 04.122.0004.2008.0000 – Atividades do Setor Administrativo 61.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 9 de 107

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 110.000 – Geral – Recursos Próprios 27 – 04.122.0004.2008.0000 – Atividades do Setor Administrativo 2.000,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 110.000 – Geral – Recursos Próprios 34 – 04.122.0004.2009.0000 – Atividades do Transp. de Trabalhadores e Alunos 10.000,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 110.000 – Geral – Recursos Próprios 02.04.01 – Educação da Criança de 0 a 06 Anos 58 – 12.365.0007.2017.0000 – Trabalhando com Alunos da Educ. Infantil (Não Vinculado) 13.600,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 210.000 – Educação Infantil - Rec. Próprios 02.04.03 – FUNDEB 93 – 12.365.0008.2018.0000 – Trabalhando com Alunos do Ensino Infantil – Pré Escola 45.400,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 05.19 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados 261.000 – Fundeb – Magistério 02.04.02- Fundo Municipal da Educação 72 – 12.361.0009.2020.0000 – Atividades do Transporte de Alunos - 16.800,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 22.000 – Ensino Fundamental – Rec. Próprios	73 – 12.361.0009.2020.0000 – Atividades do Transporte de Alunos 2.600,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 220.000 – Ensino Fundamental – Rec. Próprios 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde 122 – 10.301.0015.2034.0000 – Atividades da Atenção Básica 55.300,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 300.000 – Saúde - Rec. Próprios 123 – 10.301.0012.2034.0000 – Atividades da Atenção Básica 56.200,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 05.14 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados 300.016 – PAB-ACS-SF-PMAQ-NASF 124 – 10.301.0015.2034.0000 – Atividades da Atenção Básica 26.900,00 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 300.000 – Saúde – Rec. Próprios 133 – 10.301.0016.2035.0000 – Atividades de Gestão do SUS 37.000,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 300.000 – Saúde – Rec. Próprios 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde 134 – 10.301.0016.2035.0000 – Atividades de Gestão do SUS 2.400,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais F.R.: 0 01.00 01 – Tesouro 300.000 – Saúde – Rec. Próprios 139 – 10.302.0017.2036.0000 – Atividades do MAC – Média e Alta Comp. Amb. e Hosp 10.000,00
---	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 10 de 107

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

300.000 – Saúde – Rec. Próprios

147 – 10.303.0018.2037.0000 – Atividades da Assistência Farmacêutica 6.100,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

300.000 – Saúde – Rec. Próprios

148 – 10.303.0018.2037.0000 – Atividades da Assistência Farmacêutica 2.100,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

300.000 – Saúde – Rec. Próprios

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

191 – 08.243.0021.2040.0000 – Atividades do Conselho Tutelar 1.800,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

500.000 – Assistência Social – Rec. Próprios

222 – 08.243.0021.2040.0000 – Atividades do Conselho Tutelar 7.900,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

500.000 – Assistência Social – Rec. Próprios

02.08.01 – Áreas e Serviços Públicos

199 – 15.452.0023.2046.0000 – Atividades de Obras e Serviços Municipais 35.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

200 – 15.452.0023.2046.0000 – Atividades de Obras e Serviços Municipais 8.900,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

02.08.03 – Serviços de Estradas e Rodagens

211 – 26.782.0025.2047.0000 – Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais 600,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.02.02 – Gestão de Caixa

41 – 04.123.000.0005.2011.0000 – Atividades do Setor de Finanças 30.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

42 – 04.123.0005.2011.0000 – Atividades do Setor de Finanças 21.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

48 -99.999.0005.2011.0000 – Atividades do Setor de Finanças 9.400,00

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

02.03.01 – Casa da Agricultura

49 – 20.606.0006.2013.0000 – Atividades da Casa da Agricultura 30.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 11 de 107

110.000 – Geral – Recursos Próprios	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
02.04.01 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	262.000 – Fundeb – Outros
57 – 12.365.0007.2017.0000 – Trabalhando com Alunos da Educ. Infantil 35.000,00	02.04.06 – Merenda Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99 - 12.306.0010.2027.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental 20.000,00
F.R.: 0	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
01.00	F.R.: 0
01 – Tesouro	01.00
210.000 – Educação Infantil	01 – Tesouro
63 – 12.365.0007.2017.0000 – Trabalhando com Alunos de Educ. Infantil 10.000,00	220.000 – Ensino Fundamental – Rec. Próprios
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	103 – 12.306.0010.2028.0000 – Alimentando Alunos – Ensino Médio 20.000,00
F.R.: 0	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
01.00	F.R.: 0
01 – Tesouro	01.00
210.000 – Educação Infantil – Rec. Próprios	01 – Tesouro
02.04.03 – FUNDEB	230.000 – Ensino Médio – Rec. Próprios
83 – 12.361.0009.2021.0000 – Trabalhando com Alunos do Ens. Fundamental – FUNDEB 40.000,00	02.05.02 – Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115 – 27.812.0014.1009.0000 – Constr. Ref. e/ou Ampl. de Centros Recreativos 40.000,00
F.R.: 0	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
05.19	F.R.: 0
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	01.00
261.000 – Fundeb – Magistério	01 – Tesouro
87 – 12.361.0009.2020.0000 – Trabalhando com Alunos de Ens. Fundamental 15.000,00	110.000 – Geral – Recursos Próprios
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
F.R.: 0	138 – 10.301.0016.2035.0000 – Atividades de Gestão do SUS 46.100,00
05.19	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	F.R.: 0
262.000 – Fundeb – Outros	01.00
91 – 12.365.0007.2023.0000 – Trabalhando com Alunos do Ensino Infantil 4.500,00	01 – Tesouro
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300.000 – Saúde – Rec. Próprios
F.R.:0	02.06.01 -Fundo Municipal de Saúde
05.19	146 – 10.302.0017.2036.0000 – Atividades do MAC – Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. 60.000,00
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
262.000 – Fundeb – Outros	F.R.: 0
92 – 12.365.0007.2023.0000 – Trabalhando com Alunos do Ensino Infantil – FUNDEB 4.000,00	05.14
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
F.R.: 0	300.012 – MAC- Próteses Dentárias e Rede Miséria
05.19	02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
	166 – 08.244.0022.2042.0000 – Atividades da Divisão Municipal de Assistência Social 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 12 de 107

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

500.000 – Assistência Social – Recursos Próprios

167 – 08.244.0022.2043.0000 – Atividades do CRAS 25.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

500.000 – Assistência Social – Recursos Próprios

172 – 08.244.0022.2043.0000 – Atividades do CRAS 4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

500.000 – Assistência Social – Recursos Próprios

02.08.02 – Ruas e Avenidas

205 – 15.451.0024.1011.0000 – Ampliação de Redes Elétricas 15.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

207 – 15.451.0024.1013.0000 – Pavimentação e/ou Recapeamentos
Asfáltico 4.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R.: 0

01.00

01 – Tesouro

110.000 – Geral – Recursos Próprios

Art. 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação

Município de Lourdes, 05 de dezembro de 2017

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 13 de 107

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LOURDES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	12.275.000,00	12.275.000,00	1.789.849,36	14,58	9.767.122,29	79,57	2.507.877,71
RECEITAS CORRENTES	12.175.000,00	12.175.000,00	1.789.849,36	14,70	9.611.325,23	78,94	2.563.674,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	488.500,00	488.500,00	84.827,30	17,36	461.887,77	94,55	26.612,23
Impostos	463.000,00	463.000,00	83.571,10	18,05	458.392,09	99,00	4.607,91
Taxas	25.500,00	25.500,00	1.256,20	4,93	3.495,68	13,71	22.004,32
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.464,88	142.464,88	10.395,29	7,30	89.087,67	62,53	53.377,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	142.464,88	142.464,88	10.395,29	7,30	89.087,67	62,53	53.377,21
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	6.809,19	23,48	42.023,25	144,91	-13.023,25
Receita de Serviços	29.000,00	29.000,00	6.809,19	23,48	42.023,25	144,91	-13.023,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.463.785,12	11.463.785,12	1.682.982,30	14,68	8.990.025,26	78,42	2.473.759,86
Transferências Intergovernamentais	11.282.032,12	11.282.032,12	1.647.055,71	14,60	8.836.166,45	78,32	2.445.865,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00	0,00	-1.325,00
Transferências de Convênios	181.753,00	181.753,00	35.926,59	19,77	152.533,81	83,92	29.219,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.250,00	51.250,00	4.835,28	9,43	28.301,28	55,22	22.948,72
Multas e Juros de Mora	23.050,00	23.050,00	2.129,51	9,24	11.410,20	49,50	11.639,80
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,06	0,00	-3.686,06
Receita da Dívida Ativa	28.200,00	28.200,00	2.705,77	9,59	13.205,02	46,83	14.994,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	155.797,06	155,80	-55.797,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	32.300,00	32,30	67.700,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	32.300,00	32,30	67.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	123.497,06	0,00	-123.497,06
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	123.497,06	0,00	-123.497,06
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 14 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.275.000,00	12.275.000,00	1.789.849,36	14,58	9.767.122,29	79,57	2.507.877,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.275.000,00	12.275.000,00	1.789.849,36	14,58	9.767.122,29	79,57	2.507.877,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.275.000,00	12.275.000,00	1.789.849,36	14,58	9.767.122,29	79,57	2.507.877,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			829.684,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			829.684,47		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 15 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68	2.710.041,40	1.972.169,08	9.663.797,96	3.620.268,12	9.200.362,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.495.050,00	12.293.540,73	1.478.773,63	10.201.004,58	2.092.536,15	1.914.312,02	9.325.264,88	2.968.275,85	8.872.992,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.059.571,96	6.715.714,48	1.069.020,25	5.469.202,03	1.246.512,45	1.069.020,25	5.469.202,03	1.246.512,45	5.386.337,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.435.478,04	5.577.826,25	409.753,38	4.731.802,55	846.023,70	845.291,77	3.856.062,85	1.721.763,40	3.486.655,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	739.950,00	981.057,40	17.602,76	373.020,10	608.037,30	57.857,06	338.533,08	642.524,32	327.370,29	0,00
INVESTIMENTOS	563.950,00	805.057,40	17.602,76	197.020,10	608.037,30	28.574,76	195.325,10	609.732,30	184.162,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.000,00	176.000,00	0,00	176.000,00	0,00	29.282,30	143.207,98	32.792,02	143.207,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	9.467,95	0,00	0,00	9.467,95	0,00	0,00	9.467,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68	2.710.041,40	1.972.169,08	9.663.797,96	3.620.268,12	9.200.362,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68	2.710.041,40	1.972.169,08	9.663.797,96	3.620.268,12	9.200.362,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		103.324,33		566.759,49	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68		1.972.169,08	9.767.122,29		9.767.122,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 16 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.444.836,34	2.327.190,84	1.176.151,18	1.207.043,97	1.044.414,16	939.688,31	1.236.719,81	1.026.742,01	1.247.025,84	1.289.517,33	933.120,04	1.162.383,49	15.034.833,32	14.636.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.351,06	100.846,81	17.880,92	20.325,43	21.312,88	20.353,86	24.395,54	18.598,63	19.207,63	234.985,58	18.618,76	66.208,54	584.085,64	488.500,00
IPTU	897,00	3.491,80	147,06	11,61	11,76	71,77	20,09	126,28	0,00	15,19	15,19	41.257,26	46.065,01	90.000,00
ISS	5.965,55	40.301,53	4.548,39	4.098,95	3.642,59	2.899,95	6.502,38	3.650,97	3.382,71	9.986,73	2.819,99	5.193,06	92.992,80	150.000,00
ITBI	399,15	19.692,97	0,00	258,57	1.600,00	2.059,48	1.650,00	200,00	0,00	208.183,74	273,84	5.713,58	240.031,33	35.000,00
IRRFF	13.100,22	36.381,43	13.181,74	14.846,85	15.786,36	15.019,50	16.093,34	14.386,71	15.824,92	16.613,35	15.253,38	13.044,80	199.532,60	188.000,00
Outras receitas Tributárias	989,14	979,08	3,73	1.109,45	272,17	303,16	129,73	234,67	0,00	186,57	256,36	999,84	5.463,90	25.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.099,43	11.238,84	11.431,69	11.559,17	14.109,36	7.979,76	9.473,86	8.319,55	8.363,20	7.455,79	5.211,02	5.184,27	111.425,94	142.464,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.303,34	2.896,77	1.769,09	7.191,55	3.676,31	4.718,52	4.382,97	5.610,51	3.728,23	4.136,88	4.894,47	1.914,72	47.223,36	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.408.145,61	2.207.200,54	1.143.645,33	1.164.581,16	1.002.348,01	905.015,03	1.196.045,01	987.390,21	1.212.053,32	1.041.791,63	903.090,51	1.085.545,96	14.256.852,32	13.925.385,12
Cota Parte do FPM	943.564,69	1.475.020,69	627.676,80	804.664,77	504.171,78	607.441,27	689.037,28	635.096,50	820.007,38	556.286,37	467.093,19	529.349,89	8.659.410,61	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	213.034,46	221.419,53	236.075,40	101.771,58	258.065,46	139.517,89	284.112,62	180.614,27	196.429,43	228.423,69	213.109,69	244.583,55	2.517.157,57	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	6.651,69	6.669,96	60.730,91	31.856,48	28.698,41	10.321,06	8.960,83	5.621,49	5.573,03	12.727,19	6.017,01	5.929,05	189.757,11	200.000,00
Cota Parte do ITR	6.083,03	3.529,40	3.956,27	364,12	178,98	0,00	39,65	23,84	1.352,04	23,05	3.541,07	53.628,57	72.720,02	80.000,00
Transf. da LC 87/1996	979,06	979,06	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	966,89	11.627,02	12.000,00
Transf. da LC 61/1989	1.577,25	1.500,35	1.390,82	1.197,36	1.512,21	1.300,05	1.404,23	1.350,04	1.325,38	1.607,31	1.373,96	1.711,77	17.250,73	16.000,00
Transferências do FUNDEB	92.824,90	99.752,35	125.264,77	56.056,48	109.614,65	57.592,11	106.849,54	71.797,13	74.349,89	89.731,93	81.460,47	92.382,61	1.057.676,83	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	143.430,53	398.329,20	87.583,47	167.703,48	99.139,63	87.875,76	104.673,97	91.920,05	112.049,28	152.025,20	129.528,23	156.993,63	1.731.252,43	1.217.385,12
Outras Receitas Correntes	1.936,90	5.007,88	1.424,15	3.386,66	2.967,60	1.621,14	2.422,43	6.823,11	3.673,46	1.147,45	1.305,28	3.530,00	35.246,06	51.250,00
DEDUÇÕES (II)	92.824,90	99.752,35	125.264,77	56.056,48	109.614,65	57.592,11	106.849,54	71.797,13	74.349,89	89.731,93	81.460,47	92.382,61	1.057.676,83	1.200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	92.824,90	99.752,35	125.264,77	56.056,48	109.614,65	57.592,11	106.849,54	71.797,13	74.349,89	89.731,93	81.460,47	92.382,61	1.057.676,83	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.352.011,44	2.227.438,49	1.050.886,41	1.150.987,49	934.799,51	882.096,20	1.129.870,27	954.944,88	1.172.675,95	1.199.785,40	851.659,57	1.070.000,88	13.977.156,49	13.436.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 17 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	495.150,00	495.150,00	478.051,82	96,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	41.676,21	46,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	219.939,21	628,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	46.725,72	31,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.000,00	188.000,00	150.050,95	79,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.150,00	2.150,00	77,69	3,61
Dívida Ativa dos Impostos	18.000,00	18.000,00	11.774,07	65,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	7.807,97	65,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.508.000,00	11.508.000,00	8.586.913,89	74,62
Cota-Parte do FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	6.240.825,23	74,30
Cota-Parte do ITR	80.000,00	80.000,00	63.107,59	78,88
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	176.435,46	88,22
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.082.703,58	74,38
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	14.173,13	88,58
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.000,00	12.000,00	9.668,90	80,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	9.668,90	80,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.003.150,00	12.003.150,00	9.064.965,71	75,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	534.309,52	534.309,52	621.661,21	116,35
Provenientes da União	504.248,52	504.248,52	564.798,90	112,01
Provenientes dos Estados	19.061,00	19.061,00	42.041,00	220,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	14.821,31	134,74
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	534.309,52	534.309,52	621.661,21	116,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.126.000,00	3.532.655,61	2.918.791,93	82,62	2.693.186,66	76,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.774.021,96	1.766.382,37	1.573.727,26	89,09	1.573.727,26	89,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.351.978,04	1.766.273,24	1.345.064,67	76,15	1.119.459,40	63,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00	37.135,09	12.297,76	33,12	12.297,76	33,12	0,00
Investimentos	14.000,00	37.135,09	12.297,76	33,12	12.297,76	33,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.140.000,00	3.569.790,70	2.931.089,69	82,11	2.705.484,42	75,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 18 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.140.000,00	3.569.790,70	2.931.089,69	100,00	2.705.484,42	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 29,85

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] 1.345.739,56

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	36.822,00	0,00	23.347,00	13.475,00	0,00
Total	36.822,00	0,00	23.347,00	13.475,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 19 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00	0,00	0,00
Total (IX)				0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	1.846.413,96	2.226.861,53	1.872.527,14	63,89	1.771.734,22	65,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	659.524,12	656.264,16	553.308,77	18,88	445.832,64	16,48	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	518.089,92	524.308,95	409.016,24	13,95	393.761,23	14,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.972,00	162.356,06	96.237,54	3,28	94.156,33	3,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.140.000,00	3.569.790,70	2.931.089,69	100,00	2.705.484,42	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 20 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68	100,00	2.710.041,40	1.972.169,08	9.663.797,96	100,00	3.620.268,12	0,00
LEGISLATIVA	716.400,00	716.400,00	78.673,99	462.642,96	4,38	253.757,04	78.673,99	462.642,96	4,79	253.757,04	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	716.400,00	716.400,00	78.673,99	462.642,96	4,38	253.757,04	78.673,99	462.642,96	4,79	253.757,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.983.911,56	3.018.470,03	320.592,98	2.714.689,74	25,67	303.780,29	490.376,02	2.388.578,21	24,72	629.891,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.240.411,56	2.351.536,03	281.719,99	2.140.520,13	20,24	211.015,90	391.517,41	1.905.464,01	19,72	446.072,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	743.500,00	666.934,00	38.872,99	574.169,61	5,43	92.764,39	98.858,61	483.114,20	5,00	183.819,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	792.638,44	926.801,34	81.584,63	592.504,29	5,60	334.297,05	93.996,04	482.188,80	4,99	444.612,54	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	73.000,00	123.000,00	1.364,87	23.793,74	0,23	99.206,26	1.584,82	18.328,01	0,19	104.671,99	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	103.000,00	15.114,76	92.337,90	0,87	10.662,10	17.685,13	88.111,43	0,91	14.888,57	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	624.638,44	700.801,34	65.105,00	476.372,65	4,51	224.428,69	74.726,09	375.749,36	3,89	325.051,98	0,00
SAÚDE	3.140.000,00	3.647.790,70	463.761,78	2.987.622,62	28,25	660.168,08	573.624,02	2.762.017,35	28,58	885.773,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.846.413,96	2.226.861,53	324.563,96	1.872.527,14	17,71	354.334,39	370.609,70	1.771.734,22	18,33	455.127,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	659.524,12	734.264,16	49.561,94	609.841,70	5,77	124.422,46	105.217,97	502.365,57	5,20	231.898,59	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	518.089,92	524.308,95	78.552,25	409.016,24	3,87	115.292,71	84.092,83	393.761,23	4,07	130.547,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.972,00	162.356,06	11.083,63	96.237,54	0,91	66.118,52	13.703,52	94.156,33	0,97	68.199,73	0,00
EDUCAÇÃO	2.895.000,00	2.999.103,88	364.283,54	2.311.800,45	21,86	687.303,43	470.330,74	2.169.133,13	22,45	829.970,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.180,00	319.180,00	36.296,97	227.650,73	2,15	91.529,27	40.182,53	193.915,38	2,01	125.264,62	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.404.797,51	1.429.743,16	162.428,68	1.064.527,47	10,07	365.215,69	221.805,41	1.009.753,87	10,45	419.989,29	0,00
ENSINO MÉDIO	6.222,49	6.222,49	0,00	1.260,00	0,01	4.962,49	0,00	1.260,00	0,01	4.962,49	0,00
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,29	0,00	5.894,00	21.514,00	0,22	8.686,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.800,00	1.213.758,23	165.557,89	988.162,25	9,35	225.595,98	202.448,80	942.689,88	9,75	271.068,35	0,00
CULTURA	206.600,00	234.600,00	28.017,93	205.411,03	1,94	29.188,97	26.398,80	196.192,33	2,03	38.407,67	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	206.600,00	234.600,00	28.017,93	205.411,03	1,94	29.188,97	26.398,80	196.192,33	2,03	38.407,67	0,00
URBANISMO	653.000,00	742.465,57	57.578,37	561.293,64	5,31	181.171,93	97.945,17	511.676,33	5,29	230.789,24	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	497.000,00	586.465,57	57.578,37	561.293,64	5,31	25.171,93	97.945,17	511.676,33	5,29	74.789,24	0,00
AGRICULTURA	316.000,00	293.350,00	32.612,66	189.999,03	1,80	103.350,97	43.864,96	183.983,36	1,90	109.366,64	0,00
EXTENSÃO RURAL	316.000,00	293.350,00	32.612,66	189.999,03	1,80	103.350,97	43.864,96	183.983,36	1,90	109.366,64	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	246.750,00	378.216,61	43.088,93	337.827,85	3,19	40.388,76	46.298,27	322.978,88	3,34	55.237,73	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	246.750,00	378.216,61	43.088,93	337.827,85	3,19	40.388,76	46.298,27	322.978,88	3,34	55.237,73	0,00
DESPORTO E LAZER	254.700,00	287.400,00	26.181,58	210.233,07	1,99	77.166,93	50.661,07	184.406,61	1,91	102.993,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	254.700,00	287.400,00	26.181,58	210.233,07	1,99	77.166,93	50.661,07	184.406,61	1,91	102.993,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 21 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	9.467,95	0,00	0,00	0,00	9.467,95	0,00	0,00	0,00	9.467,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	9.467,95	0,00	0,00	0,00	9.467,95	0,00	0,00	0,00	9.467,95	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.275.000,00	13.284.066,08	1.496.376,39	10.574.024,68	100,00	2.710.041,40	1.972.169,08	9.663.797,96	100,00	3.620.268,12	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 22 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	495.150,00	495.150,00	478.051,82	96,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.000,00	108.000,00	59.373,14	54,98
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	41.676,21	46,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	17.696,93	98,32
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	219.939,21	628,40
1.2.1 - ITBI	35.000,00	35.000,00	219.939,21	628,40
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	164.150,00	164.150,00	48.688,52	29,66
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	46.725,72	31,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.150,00	14.150,00	1.962,80	13,87
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.000,00	188.000,00	150.050,95	79,81
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.508.000,00	11.508.000,00	8.586.913,89	74,62
2.1 - Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	6.240.825,23	74,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	6.240.825,23	74,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.082.703,58	74,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	9.668,90	80,57
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	14.173,13	88,58
2.5 - Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	63.107,59	78,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	176.435,46	88,22
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.003.150,00	12.003.150,00	9.064.965,71	75,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 23 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RRÉO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	87.500,00	87.500,00	52.770,78	60,31			
6.1 - Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	43.884,12	62,69			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	17.500,00	17.500,00	8.886,66	50,78			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	87.500,00	87.500,00	52.770,78	60,31			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.461.600,00	2.461.600,00	1.651.480,91	67,09			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.182.263,44	70,37			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	416.540,54	74,38			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	1.933,70	80,57			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.200,00	3.200,00	2.834,65	88,58			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	12.621,46	78,88			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	35.287,12	17,64			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.205.977,45	1.205.977,45	867.712,05	71,95			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	865.099,58	72,09			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.977,45	5.977,45	2.612,47	43,71			
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.261.600,00	-1.261.600,00	-786.381,33	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.017.800,00	990.891,23	758.801,03	76,58	758.801,03	76,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	327.800,00	338.891,23	318.174,71	93,89	318.174,71	93,89	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	690.000,00	652.000,00	440.626,32	67,58	440.626,32	67,58	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	188.177,45	226.177,45	189.975,66	83,99	136.856,87	60,51	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	68.000,00	85.000,00	71.516,94	84,14	48.457,52	57,01	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	120.177,45	141.177,45	118.458,72	83,91	88.399,35	62,62	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.205.977,45	1.217.068,68	948.776,69	77,96	895.657,90	73,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 24 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			0,00				
16.1 - FUNDEB 60%			0,00				
16.2 - FUNDEB 40%			0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB			0,00				
17.1 - FUNDEB 60%			0,00				
17.2 - FUNDEB 40%			0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)			0,00				
INDICADORES DO FUNDEB		Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)			895.657,90				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)			87,45				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)			15,77				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%			-3,22				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS			0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²			0,00				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.129.800,00	1.190.431,54	970.305,02	81,51	924.832,65	77,69	0,00
22.1 Creche	802.000,00	851.540,31	652.130,31	76,58	606.657,94	71,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	68.000,00	85.000,00	71.516,94	84,14	48.457,52	57,01	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.000,00	766.540,31	580.613,37	75,74	558.200,42	72,82	0,00
22.2 Pré-escola	327.800,00	338.891,23	318.174,71	93,89	318.174,71	93,89	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	327.800,00	338.891,23	318.174,71	93,89	318.174,71	93,89	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.306.062,84	1.326.062,84	970.207,00	73,16	917.344,06	69,18	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	810.177,45	793.177,45	559.085,04	70,49	529.025,67	66,70	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	495.885,39	532.885,39	411.121,96	77,15	388.318,39	72,87	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	25.000,00	30.200,00	30.200,00	100,00	21.514,00	71,24	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.460.862,84	2.546.694,38	1.970.712,02	77,38	1.863.690,71	73,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 25 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor					
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-786.381,33					
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00					
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		2.612,47					
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00					
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00					
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00					
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00					
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		-783.768,86					
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		2.625.945,57					
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		28,97					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.000,00	51.810,00	42.639,54	82,30	42.639,54	82,30	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.957,16	64.229,50	55.429,23	86,30	53.518,57	83,32	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	83.957,16	116.039,50	98.068,77	84,51	96.158,11	82,87	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.544.820,00	2.662.733,88	2.068.780,79	77,69	1.959.848,82	73,60	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					26,78		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					26,78		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 26 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.811,87	29.572,54
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	865.099,58	122.212,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	111.682,31	125.692,14
48.1 - Orçamento do Exercício	111.682,31	125.692,14
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.612,47	1.698,02
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	760.841,61	27.790,42
51. (+) Ajustes	22,07	0,00
51.1 Retenções	22,07	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	760.863,68	27.790,42

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 27 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 28 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Out 2017		Jan a Out 2016				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 29 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS Milhares		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em 2017	Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 30 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 5

	RS Milhares			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 31 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 of 5

									RS Milhares
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 32 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.839,40	138.960,65	137.398,27
DEDUÇÕES (II)	1.486.976,25	2.147.366,05	2.143.471,15
Disponibilidade de Caixa	1.477.805,91	2.125.395,71	2.105.896,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.513.810,77	2.125.513,31	2.106.014,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	36.004,86	117,60	117,60
Demais Haveres Financeiros	9.170,34	21.970,34	37.574,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.255,61	1.255,61	1.255,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-1.255,61	-1.255,61	-1.255,61

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 33 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.032.535,12	9.522.237,56	8.896.321,20
Receita Tributária	488.500,00	461.887,77	321.473,10
IPTU	90.000,00	41.676,21	77.869,50
ISS	150.000,00	46.725,72	67.898,59
ITBI	35.000,00	219.939,21	13.682,80
IRRF	188.000,00	150.050,95	142.032,25
Taxas	25.500,00	3.495,68	19.989,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	142.464,88	89.087,67	132.118,49
(-)Aplicações Financeiras	142.464,88	89.087,67	132.118,49
Transferências Correntes	11.463.785,12	8.990.025,26	8.470.957,77
LC 61/89	12.800,00	11.338,48	10.725,53
LC 87/96	9.600,00	7.735,20	7.832,50
Convênios	181.753,00	152.533,81	125.996,19
FPM	6.720.000,00	5.058.561,79	4.603.985,70
ICMS	2.240.000,00	1.666.163,04	1.580.209,38
IPVA	0,00	141.148,34	131.661,04
ITR	64.000,00	50.486,13	51.490,18
Outras Transferências Correntes	2.235.632,12	1.902.058,47	1.959.057,25
Demais Receitas Correntes	80.250,00	70.324,53	103.890,33
Dívida Ativa	28.200,00	13.205,02	60.290,65
Diversas Receitas Correntes	52.050,00	57.119,51	43.599,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	155.797,06	1.124.566,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	32.300,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	123.497,06	1.124.566,93
Convênios	0,00	123.497,06	1.124.566,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	123.497,06	1.124.566,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.032.535,12	9.645.734,62	10.020.888,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 34 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.293.540,73	10.201.004,58	9.242.534,33	9.325.264,88	8.488.825,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.715.714,48	5.469.202,03	5.360.863,53	5.469.202,03	5.360.402,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.577.826,25	4.731.802,55	3.881.670,80	3.856.062,85	3.128.422,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.293.540,73	10.201.004,58	9.242.534,33	9.325.264,88	8.488.825,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	981.057,40	373.020,10	1.335.780,93	338.533,08	1.002.804,11	0,00	0,00
Investimentos	805.057,40	197.020,10	1.175.780,93	195.325,10	871.586,40	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	176.000,00	176.000,00	160.000,00	143.207,98	131.217,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	805.057,40	197.020,10	1.175.780,93	195.325,10	871.586,40	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.467,95	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.108.066,08	10.398.024,68	10.418.315,26	9.520.589,98	9.360.411,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.075.530,96	-752.290,06	-397.427,13	125.144,64	660.476,21	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	829.684,47	18.610,44	829.684,47	18.610,44	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 35 de 107

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	36.004,86	35.887,26	0,00	117,60	0,00	69.108,00	54.333,00	54.333,00	0,00	14.775,00	14.892,60
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	36.004,86	35.887,26	0,00	117,60	0,00	69.108,00	54.333,00	54.333,00	0,00	14.775,00	14.892,60
0202 DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.147,00	6.847,00	6.847,00	0,00	1.300,00	1.300,00
0204 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	33.596,78	33.570,00	0,00	26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,78
0205 DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.639,00	5.639,00	5.639,00	0,00	0,00	0,00
0206 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	110,82	20,00	0,00	90,82	0,00	36.822,00	23.347,00	23.347,00	0,00	13.475,00	13.565,82
0207 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.297,26	2.297,26	0,00	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	36.004,86	35.887,26	0,00	117,60	0,00	69.108,00	54.333,00	54.333,00	0,00	14.775,00	14.892,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2278], MUNICÍPIO DE LOURDES

Portaria Nº 403 de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 36 de 107

Licitações e Contratos

Pregão



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



EDITAL

Processo nº 36/2017
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 24/2017
Licitação nº 30/2017
Edital nº 30/2017
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 04/12/2017
Data da realização – 14/12/2017
Horário: 8 horas
Objeto: aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da sala de enfermagem da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **14 de dezembro de 2017, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **14 de dezembro de 2017, às 10:00 horas.**

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços;
- II - Modelo - Credenciamento;
- III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 37 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



- para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da sala de enfermagem da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 24/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 24/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresas - MES e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 38 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 39 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



7.1.1.2. No Envelope A1:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE ENFERMAGEM, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do material de enfermagem, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 40 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 41 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 42 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R\$ 0,001 (um centavo de real)**. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá ser por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexequíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 43 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais ou documentos equivalentes que comprove a regularidade;
- c)** Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f)** Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT) – em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 44 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada **"em mãos"** (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 45 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 46 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade do material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 47 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



17.1.6. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser realizada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega do material de enfermagem, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o material de enfermagem entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite do material de enfermagem, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do material de enfermagem, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do material, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 48 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 49 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 04 de dezembro de 2.017.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 50 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO "PROPOSTA" (MODELO DE PROPOSTA)					
PROCESSO LICITATÓRIO nº. ___/2017		EDITAL DE LICITAÇÃO nº. ___/2017		Pregão Presencial SRP nº. ___/2017	
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2017 às ___ horas.					
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM					
Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
COTA PRINCIPAL					
01	30 pc	Pc com 100 unid.	Abaixador de língua/espátula		
02	800 un	Unidade	Adaptador de coleta de sangue a vácuo		
03	300 un	Unidade	Água oxigenada volume 10 - 100 ml		
04	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5		
05	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7		
06	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8		
07	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 30 x 7		
08	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 30 x 8		
09	20 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12		
10	25 cx	Cx c/ 100 unidades	Agulha para caneta de insulina 31G x 3/16 (0,25 x 5mm)		
11	50 cx	Cx c/ 100 unidade	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x7		
12	100 lt	Litro	Álcool Etilíco 70%		
13	50 lt	Litro	Álcool Gel		
14	60 rl	Pacote/rolo	Algodão hidrófilo 500g		
15	40 un	Unidade	Almotolia plástica - 250ml		
16	60 un.	Unidade	Aparelho de barbear descartável		
17	02 un.	Unidade	Apoio de braço para retirada de sangue e injeção		
18	1000 pc	Pc c/ 12 unidades	Atadura de crepe 13 fios/cm - 8cm		
19	1000 pc	Pc c/ 12 unidades	Atadura de crepe 13 fios/cm - 12cm		
20	1000 pc	Pc c/ 12 unidades	Atadura de crepe 13 fios/cm - 15cm		
21	40 cx	Cx c/ 200 unidades	Bandagem anti-séptica		
22	20	unidades	Cateter intravenoso nº 14		
23	20	unidades	Cateter intravenoso nº 18		
24	20	unidades	Cateter intravenoso nº 20		
25	20	unidades	Cateter intravenoso nº 22		
26	40 un	Unidade	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos		
27	30 lt	Litro	Clorexidina 2%		
28	10 cx	Cx com 10 unid.	Coletor para material perfuro-cortante - 03 litros		
29	20 cx	Cx com 20 unid.	Coletor para material perfuro-cortante - 13		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 51 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



			litros		
30	50 un	Unidade	Coletor Urina Sistema Fechado 2000 ml		
31	100 un.	Unidade	Compressa cirúrgica 45 x 45 cm		
32	2000 pc	Pacote com 260 gramas	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 – 5 dobras – 11 fios		
33	10 lt	Litro	Detergente enzimático		
34	100 un.	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 21		
35	1000 un.	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 23		
36	1000 un.	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 25		
37	1500 un.	Unidade	Equipo para dieta enteral em PVC estéril, 1,50 mínimo a 1,80 de comp., macrogotas comando com pinça rolete		
38	1200 un.	Unidade	Equipo para soroterapia macrogotas		
39	20 cx	Cx c/ 50 unidades	Escalp para coleta de sangue á vacuo nº23		
40	20 cx	Cx c/ 50 unidades	Escalp para coleta de sangue á vacuo nº25		
41	05 pc	Pc c/ 100 unidades	Escova ginecológica cervical		
42	02 un.	Unidade	Escova para lavagem de instrumental cirúrgico		
43	05 un.	Unidade	Esfigmomanômetro com fechamento de presilha em tecido		
44	80 rl	Unidade	Esparrapado impermeável, tamanho 10cm x 4,5m		
45	10 un.	Pc c/ 100 unidades	Espátula de Ayres normal		
46	250 un	Unidade	Espéculo descartável tamanho M		
47	700 un.	Unidade	Espéculo descartável tamanho P		
48	08 un	Unidade	Estetoscópio rappaport		
49	02 cx	Caixa	Fio de sutura Catgut simples 2-0, com agulha nº 4		
50	03 cx	Caixa	Fio de sutura Nylon 2-0 com agulha nº 3		
51	03 cx	Caixa	Fio de sutura Nylon 2-0 com agulha nº 4		
52	03 cx	Caixa	Fio de sutura Nylon 3-0 com agulha nº 4		
53	05 cx	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha nº 4		
54	03 cx	Caixa	Fio de sutura Nylon 5-0 com agulha nº 1 1/2		
55	15 rl	Unidade/rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 12mm x 10m.		
56	15 rl	Unidade/rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 25mm x 10m		
57	15 rl	Unidade/rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 50mm x 10m		
58	05 rl	Unidade	Fita crepe comum 50mm – 50 metros		
59	200 un.	Unidade	Fita crepe comum branca 19mm x 20x5,5		
60	1500 cx	Cx c/ 50 fitas	Fita para teste glicêmico para aparelho one touch Jhonsons		
61	15 rl	Unidade	Fita teste para autoclave 19mm x 10m		
62	07 un.	Unidade	Fixador celular		
63	02 lt	Litro	Formol a 10%		
64	3000 un	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho G		
65	3000 un	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho GG		
66	3000 un	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho M		
67	1500 un.	Unidade	Frasco para nutrição enteral 300 ml		
68	05 mt	Metro	Garrote		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 52 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



69	05 gl	Galão 5 litros	Gel para ultrassom		
70	15 un.	Cx c/ 75 unidades	Hastes flexíveis com pontas de algodão		
71	20 cx	Caixa c/ 10	Indicador biológico para controle de esterilização à vapor		
72	05 cx	Caixa	Lâmina de bisturi descartável nº 11		
73	05 cx	Caixa	Lâmina de bisturi descartável nº 22		
74	15 cx	Caixa	Lâmina de vidro, extremidade fosca, tamanho 26x76mm		
75	05 un.	Unidade	Lancetadora para glicemia capilar		
76	60 cx	Caixa c/ 100	Lancetas para caneta		
77	05 un.	Unidade	Lixeira de pedal de 50 lts branca		
78	60 par	Unidade/par	Luva de látex para procedimento estéril, nº 7,0		
79	30 par	Unidade/par	Luva de látex para procedimento estéril, nº 8,0		
80	50 cx	Cx c/ 100 unidades	Luva de látex para procedimento, tamanho G		
81	100 cx	Cx c/ 100 unidades	Luva de látex para procedimento, tamanho M		
82	100 cx	Cx c/ 100 unidades	Luva de látex para procedimento, tamanho P		
83	02 un.	Unidade	<u>Oxímetro de Dedo</u> para verificar nível de oxigênio		
84	15 rl	Unidade/rolo	Papel Grau Cirúrgico 12 cm – Bobina c/ 100 mts		
85	10 rl	Unidade/rolo	Papel Grau Cirúrgico 20 cm – Bobina c/ 100 mts		
86	15 rl	Unidade/rolo	Papel lençol Grande 70x50		
87	20 rl	Unidade/rolo	Papel lençol Pequeno 50x50		
88	10 un.	Unidade/rolo	Papel para ECG gramatura 80 x 30mm		
89	02 un.	Unidade	Pinça anatômica com dente de rato 16 cm		
90	02 un.	Unidade	Pinça anatômica Dissecção 16 cm		
91	02 un.	Unidade	Pinça hemostática curva		
92	02 un.	Unidade	Pinça hemostática Kelly		
93	02 un.	Unidade	Porta agulha Mayo-Hegar		
94	05 lt	Litro	PVPI Tópico – Polivinilpirrolidona		
95	30 lt	Litro	Sabonete líquido cremoso		
96	50 cx	Cx c/ 100 unidades	Seringa descartável de 10ml		
97	60 cx	Cx c/ 100 unidades	Seringa descartável de 1ml com agulha fixa 8X0,30		
98	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Seringa descartável de 20ml		
99	40 cx	Cx c/ 100 unidades	Seringa descartável de 5ml		
100	02 lt	Litro	Solução de hipoclorito de sódio		
COTA RESERVADA PARA ME e EPP					
101	30 cx	Cx c/ 10 unidades	Solução Fisiológica 0,9% 1000 ml		
102	40 cx	Cx c/ 50 unidades	Solução Fisiológica 0,9% 100ml		
103	40 cx	Cx c/ 30 unidades	Solução Fisiológica 0,9% 250ml		
104	40 cx	Cx c/ 20 unidades	Solução Fisiológica 0,9% 500ml		
105	15 cx	Cx c/ 10 unidades	Solução Glicofisiológica 1000 ml		
106	15 cx	Cx c/ 20 unidades	Solução Glicofisiológica 500 ml		
107	1000 un	Unidade	Sonda de aspiração nº 10		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 53 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



108	3000 un	Unidade	Sonda de aspiração nº 12		
109	20 un.	Unidade	Sonda de foley n.º 14		
110	20 un.	Unidade	Sonda de foley n.º 16		
111	20 un.	Unidade	Sonda de foley n.º 18		
112	10 un.	Unidade	Sonda gástrica n.º 20		
113	10 un.	Unidade	Sonda nasoenteral n.º 12		
114	20	Unidade	Sonda Vesical de demora nº 16		
115	20	Unidade	Sonda Vesical de demora nº 18		
116	02 un.	Unidade	Tentacânula 16 cm		
117	07 un.	Unidade	Termômetro digital axilar		
118	03 un.	Unidade	Termômetro digital-temperatura interna/externa com função máxima e mínima e alarme externo (para geladeira)		
119	02 un.	Unidade	Termômetro infravermelho para verificação de temperatura de testa		
120	03 un.	Unidade	Tesoura cirúrgica para retirada de pontos pequena reta		
121	03 un.	Unidade	Tesoura de Iris		
122	05 un.	Unidade	Travesseiro hospitalar		
123	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 2.0 com balão		
124	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 3.0 com balão		
125	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 3.5 com balão		
126	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 4.0 com balão		
127	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 4.5 com balão		
128	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 5.0 com balão		
129	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 5.5 com balão		
130	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 6.5 com balão		
131	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 7.5 com balão		
132	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 8.0 com balão		
133	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 8.5 com balão		
134	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 9.0 com balão		
135	10 un.	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 9.5 com balão		
136	02 lt	Unidade	Vaselina líquida		
Valor Total					

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 54 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 55 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2017, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 56 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 57 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 58 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 59 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo nº. ___/2017

Edital de licitação nº. ___/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contador da empresa)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 60 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ___/2017

EDITAL Nº. ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2017

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 61 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção da sala de enfermagem da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº ___/2017, para eventos do Município de Lourdes.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de ___ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de materiais de consumo para manutenção da sala de enfermagem da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto do presente Contrato, que devesse ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2017 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is) de enfermagem(ns), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até ___ (____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do referido produto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 62 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. do presente Contrato, devidamente consignado em ata, terá validade de ___ (____) meses.

6.1.2. As quantidades do material de enfermagem de que trata o objeto do presente Contrato, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de enfermagem de que trata o objeto do presente Contrato será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 63 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realização dos serviços, objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto do presente Contrato será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material de enfermagem, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017 e da conformidade com a descrição do material(s) na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o material de enfermagem realizado não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017.

7.1.3. O aceite do material de enfermagem, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material de enfermagem, objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 64 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 65 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 66 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de ___ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Controle será executado por _____ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material de enfermagem, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2017.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 67 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Aquisição de material de enfermagem para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2017.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 68 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



EDITAL

Processo nº 37/2017
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 25/2017
Licitação nº 31/2017
Edital nº 31/2017
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 04/12/2017
Data da realização – 15/12/2017
Horário: 8 horas
Objeto: aquisição de medicamentos para usuários da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **15 de dezembro de 2017, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **15 de dezembro de 2017, às 10 horas.**

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
- II - Modelo - Credenciamento;
- III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 69 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



- VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 25/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 25/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MES e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 70 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 71 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



7.1.1.2. No Envelope A1:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope “A e A1” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do medicamento, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 72 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no próximo dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 73 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que,

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 74 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R\$ 0,001 (um centavo de real)**. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá ser por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexequíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 75 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais ou documentos equivalentes que comprove a regularidade;
- c)** Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f)** Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT) – em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 76 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada “**em mãos**” (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 77 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº(s) 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 78 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



14.3. As sanções previstas nos subitens “14.2.1.”, “14.2.4.” e “14.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “14.2.2.” e “14.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade do medicamento de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 79 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



17.1.6. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser realizada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do medicamento de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega do medicamento, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o medicamento entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite do medicamento, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 80 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-1132 ramal 210.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 81 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 04 de dezembro de 2017.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 82 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO “PROPOSTA” (MODELO DE PROPOSTA)					
PROCESSO LICITATÓRIO nº. ___/2017		EDITAL DE LICITAÇÃO nº. ___/2017		Pregão Presencial SRP nº. ___/2017	
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2017 às ___ horas.					
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM					
Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
COTA PRINCIPAL					
01	2.000	Xarope 50 mg/ml	Acebrofilina Adulto		
02	2.000	Xarope 25 mg/ml	Acebrofilina Pediátrico		
03	100	Solução injetável 150 mg/ml	Acetato de Medroxiprogesterona		
04	200	Solução injetável 3mg/ml + 3mg/ml	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona		
05	600	Solução 50.000/10.000 UI	Acetato de Retinol (vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D3)		
06	300	Solução Injetável 100 mg/ml	Acetilcisteína		
07	1.000	Solução Oral 40 mg/ml (Adulto - Frasco 120 ml)	Acetilcisteína		
08	1.000	Solução Oral 20 mg/ml (Pediátrico - Frasco 120 ml)	Acetilcisteína		
09	800	Creme 50 mg/g	Aciclovir		
10	5.000	Comprimido 200 mg	Aciclovir		
11	40.000	Comprimido 100 mg	Ácido Acetilsalicílico		
12	4.000	Comprimido 500 mg	Ácido Acetilsalicílico		
13	10.000	Comprimido 5 mg	Ácido Fólico		
14	1000	Comprimido 500 mg	Ácido Valpróico ER		
15	200	Solução oral 110 ml	Adoçante		
16	200	Solução injetável 1mg	Adrenalina		
17	8.000	Ampola 10 ml	Água destilada p/ injeção		
18	5.000	Ampola 5 ml	Água destilada p/ injeção		
19	2.000	Comprimido Mastigável 400 mg	Albendazol		
20	1.000	Suspensão Oral 40mg/ml	Albendazol		
21	1.920	Comprimido 70 mg	Alendronato de Sódio		
22	20.000	Comprimido 300 mg	Alopurinol		
23	12.000	Comprimido 0,5 mg	Alprazolam		
24	10.000	Comprimido 1 mg	Alprazolam		
25	5.000	Comprimido 100 mg	Aminofilina		
26	200	Solução Injetável 24mg/ml	Aminofilina		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 83 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



27	10.000	Cápsula ou Comprimido 500 mg	Amoxicilina		
28	2.000	Pó para suspensão oral 50mg/ml	Amoxicilina		
29	300	Suspensão oral 50mg + 12,5mg/ml	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio		
30	8.000	Comprimido 500 mg + 125 mg	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio		
31	2.000	Cápsulas 500 mg	Ampicilina		
32	200	Solução injetável 1.000mg (IM – IV)	Ampicilina		
33	10.000	Comprimido 5 mg	Anlodipino		
34	140	Lata 400 gramas	Aptamil 2 Soya		
36	840	Comprimido 50 mg + 12,5mg	Aradois H (tem que ser medicamento ético)		
35	20.000	Comprimido 50 mg	Atenolol		
37	1.500	Comprimido 10 mg	Atorvastatina		
38	3.000	Comprimido 20 mg	Atorvastatina		
39	1.500	Comprimido 40 mg	Atorvastatina		
40	100	Solução injetável 0,5 mg	Atropina		
41	60	Creme – Pote de 400 g	Azicério (Sulfadiazina de Prata Micronizada 10,00 g + Nitrato de Cério Hexahidratado 4,00 g)		
42	10.000	Comprimido 500 mg	Azitromicina		
43	1.200	Pó para suspensão oral 600 mg	Azitromicina		
44	720	Comprimido 10 mg	Baclofeno		
45	300	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Benzilpenicilina Benzatina		
46	600	1.200.000 U – 300.000 U/ml Frasco Ampola - 4 ml	Benzilpenicilina Benzatina (já diluída)		
47	100	Pó para suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica		
48	50	Solução injetável 10% 10ml	Bicarbonato		
49	50	Solução injetável 3% 10 ml	Bicarbonato		
50	8.000	Comprimido 5 mg	Bisacodil		
51	100	Suspensão Oftálmica 1%	Brinzolamida		
52	12.000	Comprimido 6 mg	Bromazepam		
53	400	Solução inalante 0,25mg/ml	Brometo de Ipratrópio		
54	500	Solução oral 5mg/ml	Bromidato de Fenoterol		
55	3.000	Gotas 4 mg/ml	Bromoprida		
56	2.000	Injetável 5 mg/ml	Bromoprida		
57	12.000	Comprimido 10 mg	Bromoprida		
58	2.000	Solução Oral Gotas 10 mg/ml	Butilbrometo de Escopolamina		
59	30.000	Comprimido 10 mg	Butilbrometo de Escopolamina		
60	200	Solução injetável 10mg/ml	Butilbrometo de Escopolamina		
61	800	Sol. inj. 20 mg/05 ml + 2,5g 5 ml	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 84 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



		(IM/IV)			
62	50	Xarope 20 mg/ml	Carbamazepina		
63	25.000	Comprimido de 200 mg	Carbamazepina		
64	1.200	Xarope Adulto (s/açúcar) 80 ml	Carbocisteína		
65	1.200	Xarope infantil (s/açúcar) 80ml	Carbocisteína		
66	16.000	Comprimido 500 mg + 200 UI	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol		
67	6.000	Comprimido 500 mg + 400 UI	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol		
68	8.000	Comprimido 600/200 UI	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol		
69	6.000	Comprimido 300 mg	Carbonato de Lítio		
70	12.000	Comprimido	Carisoprodol 125 mg + Paracetamol 300 mg + Cafeína 30 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg		
71	6.000	Comprimido 25 mg	Carvedilol		
72	6.000	Comprimido 3,125 mg	Carvedilol		
73	10.000	Comprimido 6,25 mg	Carvedilol		
74	10.000	Cápsula 500 mg	Cefalexina		
75	500	Suspensão oral 50 mg/ml	Cefalexina		
76	3.000	Solução injetável (IM) 1g	Ceftriaxona		
77	2.000	Solução injetável (EV) 1g	Ceftriaxona		
78	6.000	Comprimido 200 mg	Cetoconazol		
79	1.000	Creme 200 mg	Cetoconazol		
80	100	Shampoo 2 % 110 ml	Cetoconazol		
81	1.000	Solução injetável 100 mg (IM)	Cetoprofeno		
82	16.000	Comprimido 50 mg	Cetoprofeno		
83	1.000	Solução injetável 100 mg (EV)	Cetoprofeno		
84	1.000	Solução Injetável 1.000 mcg	Cianocobalamina		
85	5.000	Comprimido 100 mg	Cilostazol		
86	3.000	Comprimido 50 mg	Cilostazol		
87	10.000	Comprimido 25 mg	Cinarizina		
88	20.000	Comprimido 75 mg	Cinarizina		
89	2.000	Comprimido 100 mg	Ciprofibrato		
90	10.000	Comprimido 500 mg	Ciprofloxacino		
91	4.000	Cápsula 250 mg	Claritromicina		
92	4.000	Comprimido 500 mg	Claritromicina		
93	600	Suspensão Oral 50 mg/ml	Claritromicina		
94	5.000	Cápsula 300 mg	Clindamicina		
95	2.880	Comprimido 10 mg	Clobazam		
96	30.000	Comprimido 2 mg	Clonazepan		
97	100	Solução Oral 2,5 ml	Clonazepan		
98	8.000	Comprimido 75 mg	Clopidogrel		
99	800	Solução Oftálmica 4	Cloranfenicol		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 85 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



		mg/ml			
100	2.000	Comprimido 250 mg	Cloranfenicol		
101	500	Solução nasal 30 ml	Cloreto de Benzalcônio		
102	50	Solução Injetável 10 mg/ml	Cloreto de Cálcio		
103	1.500	Solução Injetável 19,1%	Cloreto de Potássio		
104	3.000	Solução Injetável 20%	Cloreto de Sódio		
105	2.000	Solução Nasal 0,9%	Cloreto de Sódio		
155	400	Comprimido 80 mg	Cloridrato de Verapamil		
106	200	Solução injetável (IV) 150 mg/ml	Cloridrato Amiodarona		
107	20.000	Comprimido 200 mg	Cloridrato Amiodarona		
108	20.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato Amitriptilina		
109	3.000	Xarope 30 mg/5ml (Adulto)	Cloridrato de Ambroxol		
110	3.000	Xarope 15 mg/5ml (Pediátrico)	Cloridrato de Ambroxol		
111	10.000	Comprimido 2 mg	Cloridrato de Biperideno		
112	50	Solução oral 2mg/ml	Cloridrato de Bromexina		
113	2.100	Comprimido 150 mg	Cloridrato de Bupropiona		
115	6.000	Comprimido 5 mg	Cloridrato de Ciclobenzaprina		
116	6.000	Comprimido 10 mg	Cloridrato de Ciclobenzaprina		
114	15.000	Comprimido 200 mg	Cloridrato de Cimetidina		
117	1.000	Capsula 300 mg	Cloridrato de Clindamicina		
118	2.500	Comprimido 10 mg	Cloridrato de Clomipramina		
119	6.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato de Clomipramina		
120	50	Solução Oral 40mg/ml	Cloridrato de Clorpromazina		
121	200	Solução Injetável 25mg/ml	Cloridrato de Clorpromazina		
122	6.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato de Clorpromazina		
123	10.000	Comprimido 100 mg	Cloridrato de Clorpromazina		
124	3.000	Comprimido 60 mg	Cloridrato de Duloxetina		
125	2.000	Comprimido 60+120 mg	Cloridrato de Fexofenadina + Cloridrato de Pseudoefedrina		
126	30.000	Cápsula 20 mg	Cloridrato de Fluoxetina		
127	6.000	Drágeas 25 mg	Cloridrato de Hidralazina		
128	12.000	Drágeas 50 mg	Cloridrato de Hidralazina		
129	15.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato de Imipramina		
130	6.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato de Levomepromazina		
131	3.000	Comprimido 100 mg	Cloridrato de Levomepromazina		
132	100	Solução Oral 40 mg/ml	Cloridrato de Levomepromazina		
133	500	Solução injetável 2% 20 ml	Cloridrato de Lidocaína		
134	50	Gel 2% 20 g	Cloridrato de Lidocaína		
135	2.100	Comprimido 10 mg	Cloridrato de Metilfenidato		
136	1.500	Cápsula 20 mg	Cloridrato de Metilfenidato		
137	10.000	Comprimido 10 mg	Cloridrato de Metoclopramida		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 86 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



138	300	Solução Injetável 5 mg/ml	Cloridrato de Metoclopramida		
139	1.000	Solução Oral (Gotas) 4 mg/ml – Frasco 10 ml	Cloridrato de Metoclopramida		
140	8.000	Cápsula 25 mg	Cloridrato de Nortriptilina		
141	1.000	Comprimido 8 mg	Cloridrato de Ondansetrona		
142	1.000	Comprimido 4 mg	Cloridrato de Ondansetrona		
143	10.000	Comprimido 40 mg	Cloridrato de Piridoxina		
144	30.000	Comprimido 25 mg	Cloridrato de Prometazina		
145	200	Solução Injetável 50 mg/ml	Cloridrato de Prometazina		
146	1.000	Comprimido 150 mg	Cloridrato de Propafenona		
147	1.000	Comprimido 300 mg	Cloridrato de Propafenona		
148	16.000	Comprimido 150 mg	Cloridrato de Ranitidina		
149	200	Solução Injetável 25mg/ml	Cloridrato de Ranitidina		
150	600	Xarope – Frasco 15 mg/ml - 120 ml	Cloridrato de Ranitidina		
151	30.000	Comprimido 50 mg	Cloridrato de Sertralina		
152	600	Solução Injetável (IV/IM) 100 mg/ml	Cloridrato de Tramadol		
153	400	Solução Injetável (IV/IM) 50 mg/ml	Cloridrato de Tramadol		
154	10.000	Comprimido 100 mg	Cloridrato de Tramadol		
156	400	Comprimido 120 mg	Cloridrato de Verapamil		
157	50	Solução Injetável 2,5 mg/ml	Cloridrato de Verapamil		
158	2.000	Comprimido 25 g	Clortalidona		
159	1.000	Comprimido 30 mg	Codeína		
160	1.000	Pomada 30 g	Colagenase		
161	200	Pomada 30 g	Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01 g		
162	3.000	Comprimido (Comprimido revestido)	Complexo B		
163	300	Solução Injetável 2 ml	Complexo B		
164	300	Solução Oral 20 ml	Complexo B (gotas)		
165	72	Gel - Tubo 30 g	Daivobet - Gel (tem q ser medicamento ético)		
166	1.500	Comprimido 500 mg	Depakote ER (tem que ser medicamento ético)		
167	1.000	Colírio 0,1% - 5 ml	Dexametasona		
168	5.000	Comprimido 4 mg	Dexametasona		
169	1.000	Elixir 0,1mg/ml	Dexametasona		
170	4.000	Solução injetável 2mg/ml	Dexametasona		
171	100	Solução nasal 20 ml	Dexametasona		
172	1.500	Creme 0,1% 10g	Dexametasona		
173	6.000	Solução injetável 4mg/ml	Dexametasona		
174	900	Comprimido 50 mg	Diacereína		
175	10.000	Comprimido de 10 mg	Diazepan		
176	200	Solução injetável 10 mg 2 ml	Diazepan		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 87 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



177	20.000	Comprimido 50 mg	Diclofenaco		
178	6.000	Solução injetável 75 mg 3 ml	Diclofenaco		
179	200	Solução oral 15mg/ml	Diclofenaco		
180	500	Gel 10 mg/g	Diclofenaco		
181	840	Comprimido 10 mg	Dicloridrato de Manidipino		
182	6.000	Comprimido 0,25 mg	Digoxicina		
183	50	Solução injetável 25mg/5ml	Diltiazem (EV)		
184	600	Solução Injetável 50mg/ml (IM)	Dimenidrinato + Piridoxina		
185	600	Solução Injetável (EV) 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml	Dimenidrinato + Piroxidina + Glicose + Frutose		
186	500	Comprimido sublingual 5 mg	Dinitrato de Issosorbida		
187	3.000	Comprimido 20 mg	Dinitrato de Issosorbida		
188	20.000	Comprimido 450mg+50 mg	Diosmina + Hesperidina		
189	40.000	Comprimido 500 mg	Dipirona Sódica		
190	5.000	Solução injetável 1g/2ml	Dipirona Sódica		
191	2.000	Solução oral 500 mg/ml	Dipirona Sódica		
192	100	Pó solução inalante ou aerosol 50 mcg	Dipropionato de beclometasona		
193	300	Pó solução inalante ou aerosol 250 mcg	Dipropionato de beclometasona		
194	400	Suspensão Injetável 5 mg/ml + 2 mg/ml	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona		
195	4.000	Comprimido 500 mg	Divalproato de Sódio		
196	50	Solução injetável 12,5 mg	Dobutamina		
199	8.000	Comprimido 10 mg	Domperidona		
198	300	Suspensão Oral – 1 mg/ml 200 ml	Domperidona 1 mg/ml		
197	2.000	Comprimido 10 mg	Donepezila		
200	50	Solução injetável 5mg/ml	Dopamina		
201	50	Solução injetável 15mg (EV)	Dormonid		
202	600	Comprimido de 2 mg	Doxazosina 2 mg		
203	720	Comprimido de 4 mg	Doxazosina 4 mg		
204	4.000	Solução Injetável 50 mg+5 mg	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol		
205	300	Solução Injetável 40 mg/0,4 ml – (SC/IV)	Enoxaparina Sódica		
206	50	Solução injetável 1g/1000 ml	Epinefrina 1g/1000 ml		
207	10.000	Comprimido 25 mg	Espironolactona		
208	6.000	Comprimido 100 mg	Espironolactona		
209	10.000	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	Etinilestradiol + Levonergestrel		
210	8.000	Comprimido 100 mg	Fenitoína Sódica		
211	200	Solução injetável 200 mg	Fenobarbital		
212	20.000	Comprimido 100 mg	Fenobarbital		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 88 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



213	100	Solução Oral 40mg/ml	Fenobarbital		
214	1.500	Comprimido 200 mg	Fenofibrato		
215	1.500	Comprimido 250 mg	Fenofibrato		
216	3.000	Comprimido 5 mg	Finasterida		
217	30.000	Comprimido 150 mg	Fluconazol		
218	30	Solução Oftálmica 0,03%	Flurbiprofeno		
219	1.500	Solução Injetável (EV)	Frutosse + Associações		
220	500	Solução injetável 10 mg/ml	Furosemida		
221	30.000	Comprimido 40mg	Furosemida		
222	10.000	Comprimido 300 mg	Gababentina		
223	600	Ampola 80 mg	Gentamicina Injetável		
224	400	Comprimido 75 + 30 mcg	Gestodeno + Etilnilestradiol		
225	12.000	Comprimido 30 mg	Glicazida		
226	8.000	Comprimido 60 mg	Glicazida		
227	5.000	Comprimido 80 mg	Glicazida		
228	1.000	Solução injetável 25% 10ml	Glicose		
229	1.000	Solução injetável 50% 10 ml	Glicose		
230	50	Solução Injetável a 10%	Gluconato de Cálcio		
231	50	Solução Injetável -5 mg/ml	Haloperidol		
232	20.000	Comprimido 5 mg	Haloperidol		
233	50	Solução Oral 2mg/ml	Haloperidol		
234	200	Solução Injetável 5 ml	Heparina		
236	100	Gel – Tubo 30 g	Hidrato de Calcipotriol + Dipropionato de Betametasona 50 mcg + 0,5 mg/g – (GEL)		
235	30.000	Comprimido 50 mg	Hidroclorotiazida		
237	1.000	Solução Injetável 100 mg	Hidrocortisona		
238	4.000	Solução Injetável 500 mg	Hidrocortisona		
239	1.000	Suspensão Otológica – 10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml – Frasco 10 ml	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B		
240	800	Suspensão Oral 61,5 mg	Hidróxido de alumínio		
241	300	Solução Oftálmica 3 mg/ml	Hipromelose (0,3%)		
242	300	Solução Oftálmica 5 mg/ml	Hipromelose (0,5%)		
243	30.000	Comprimido 300 mg	Ibuprofeno		
244	30.000	Comprimido 600 mg	Ibuprofeno		
245	3.000	Solução Oral 100 mg/ml	Ibuprofeno		
246	2.000	Solução Oral 50 mg/ml	Ibuprofeno		
252	60	Solução Injetável 100 UI/ml	Insulina Asparto 100 UI/ml (Caneta Descartável)		
250	300	Solução Injetável 100 UI/ml (Refil 03 ml) –SC	Insulina Glargina Lantus 100 UI/ml		
251	200	Solução Injetável 100	Insulina Glargina Lantus 100 UI/ml (Caneta)		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 89 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



		UI/ml (Caneta)			
247	50	Solução Injetável 100 UI/ml	Insulina Humalog 100 UI/ml (refil 3 ml)- SC		
248	200	Solução Injetável 100 UI/ml	Insulina Humana NPH		
249	100	Solução injetável 100 UI/ml	Insulina Humana Regular		
253	50	Solução Injetável - 2 mg/ml	Isoproterenol 2mg/ml		
254	5.000	Comprimido 6 mg	Ivermectina		
255	100	Suspensão Oral 150 mg/10ml	Label (tem que ser medicamento ético)		
256	800	667 mg/ml – Frasco - 120 ml	Lactulose Xarope		
257	1.000	Comprimido 100 mg	Lamotrigina		
258	1.080	Comprimido 250mg+25 mg	Levodopa + Carbidopa		
259	2.000	Comprimido 200/50 mg	Levodopa + Cloridrato de Benserazida		
260	1.080	Comprimido 100/25 mg	Levodopa+Cloridrato de Benserazida HBS		
261	6.000	Comprimido 500 mg	Levofloxacino		
262	20	Comprimido 0,75 mg	Levonorgestrel		
263	5.000	Comprimido 150 mg	Levotiroxina Sódica		
264	15.000	Comprimido 25 mg	Levotiroxina Sódica		
265	20.000	Comprimido 50 mg	Levotiroxina Sódica		
266	8.000	Comprimido 75 mg	Levotiroxina Sódica		
267	2.000	Comprimido 88 mg	Levotiroxina Sódica		
268	8.000	Comprimido 100 mg	Levotiroxina Sódica		
269	2.016	Comprimido 10 mg	Lexapro (tem que ser medicamento ético)		
270	840	Comprimido 30 mg	Lisdexanfetamina		
271	672	Comprimido 50 mg	Lisdexanfetamina		
272	30.000	Comprimido 10 mg	Loratadina		
273	3.000	Xarope 1 mg/ml	Loratadina		
278	1200	Frasco 120 ml	Maleato de Bronfeniramina 2 mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 5 mg/5ml (Xarope)		
277	1000	Frasco 20 ml	Maleato de Bronfeniramina 2mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 2,5 mg/ml (Gotas)		
274	3.000	Solução oral - 2 mg/5 ml	Maleato de Dexclorfeniramina		
276	30.000	Comprimido 2 mg	Maleato de Dexclorfeniramina		
275	20.000	Comprimido 20 mg	Maleato de Enalapril		
279	200	Solução Oftálmica 2,5 mg/ml (0,25%)	Maleato de Timolol		
280	300	Solução Oral 20mg/ml	Mebendazol		
281	2.000	Comprimido 100 mg	Mebendazol		
282	10.000	Comprimido 500 mg	Metildopa		
283	5.000	Comprimido 250 mg	Metildopa		
284	1.000	Comprimido 2.5 mg	Metotrexato		
285	2.000	Comprimido 100 mg	Metronidazol		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 90 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



286	200	Geléia Vaginal 500mg /05g	Metronidazol		
287	10.000	Comprimido 20 mg	Mononitrato de Isossorbida		
288	720	Comprimido Mastigável 5 mg	Montelucaste de sódio		
289	200	Suspensão Oral 200 ml (1mg/ml)	Motilium (tem que ser medicamento ético)		
290	200	Lata 400 mg	Nan Confort		
291	2.000	Comprimido 5 mg	Nebivolol		
292	30.000	Comprimido 20 mg	Nifedipino		
293	40.000	Comprimido 100 mg	Nimesulida		
294	3.000	Solução Oral 50mg/ml	Nimesulida		
295	800	Creme Vaginal 25.000 UI/g	Nistatina		
296	600	Suspensão Oral 100.000 UI/ml	Nistatina		
297	400	Creme vaginal 2% - 20mg/g	Nitrato de Miconazol		
298	6.000	Comprimido 5 mg	Nitrazepan		
299	1.500	Cápsula 100 mg	Nitrofurantoína		
300	50	Solução Injetável 25 mg - Ampola 5 ml	Nitroglicerina		
COTA RESERVA PARA MES e EPPs					
301	50	Solução injetável (E.V.) 50 mg	Nitroprussato		
302	2.000	Comprimido 0,35 mg	Noretisterona		
303	10.000	Comprimido 400 mg	Norfloxacino		
304	1.000	Lata com 400 g	Nutren (Nestlé) 1.0		
305	50	Frasco 250 ml	Nutri TCM – (módulo de triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais para nutrição enteral ou oral)		
306	2.220	Frasco c/ 200 ml	Nutridrink		
307	200	Lata com 800 g	Nutrison Soya		
310	1.500	Comprimido 10 mg	Olanzapina		
311	1.500	Comprimido 5 mg	Olanzapina		
308	200	Frasco 1000 ml	Óleo de Girassol		
309	300	Frasco 100 ml	Óleo Mineral		
312	45.000	Cápsula 20 mg	Omeprazol		
313	720	Comprimido 20 mg	Oxalato de Escitalopram		
314	3.600	Comprimido 10 mg	Oxalato de Escitalopram		
315	30.000	Comprimido 750 mg	Paracetamol		
316	5.000	Solução oral 200 mg/ml	Paracetamol (Gotas)		
317	4.000	Comprimido 500 mg + 30 mg	Paracetamol + Fosfato de Codeína		
318	720	Comprimido 400 mg	Pentoxifilina		
319	800	Pó ou Comprimido 100 mg	Permanganato de Potássio		
320	200	Loção 10 mg/ml	Permetrina		
321	200	Loção 50 mg/ml	Permetrina		
322	30.000	Cápsula 20 mg	Piroxicam		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 91 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



323	3.000	Solução oral 30 ml	Polivitaminico e Poliminerais		
324	30.000	Comprimido	Polivitaminicos e Poliminerais		
325	2.000	Solução Oral 1 mg/ml 100 ml	Prednisolona		
326	20.000	Comprimido 5 mg	Prednisona		
327	20.000	Comprimido 20 mg	Prednisona		
328	8.000	Comprimido 75 mg	Pregabalina		
329	300	Lata 400 g	Pregomin Pepti		
330	50	Solução Injetável 500 mg	Procainamida		
331	10.000	Comprimido 10 mg	Propatilnitrato		
332	200	Creme 0,5 mg	Propionato de Clobetasol		
333	200	Pomada 0,5 mg	Propionato de Clobetasol		
334	300	Frasco 120 ml	Protetor Solar (FPS 30)		
335	30	Frasco 60 g	Protetor Solar Sunmax Intense FPS 60 (Creme oil Free)		
336	2.000	Comprimido 25 mg	Quetiapina		
337	2.000	Comprimido 100 mg	Quetiapina		
338	960	Comprimido 35 mg	Risedronato		
339	2.000	Comprimido 2 mg	Risperidona		
340	2.000	Comprimido 1 mg	Risperidona		
341	1000	Solução injetável (IV) 200 mg/05ml	Sacarato de Hidróxido Férrico		
342	500	Solução Oral (Composição por litro Após o Preparo) 27,9 g	Sais para Reidratação Oral (Pó)		
343	50	Suspensão Aerosol - Spray 25/250 mcg (120 doses)	Salmeterol + Fluticasona		
344	2.000	Comprimido 1g	Secnidazol		
345	3.000	Solução Oral 75 mg/ml	Simeticona		
346	15.000	Comprimido 10 mg	Sinvastatina		
347	35.000	Comprimido 20 mg	Sinvastatina		
348	20.000	Comprimido 40 mg	Sinvastatina		
349	2.100	Comprimido Liberação Prolongada 25 mg	Succinato de Metoprolol		
350	2.100	Comprimido Liberação Prolongada 50 mg	Succinato de Metoprolol		
351	2.100	Comprimido Liberação Prolongada 100 mg	Succinato de Metoprolol		
352	50	Solução injetável-0,25 mg/ml (IM:IV:SC)	Sulfato de Atropina		
353	1.500	Sachês 1.500/1.200 Mg	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina		
354	50	Solução Injetável - 10 ml	Sulfato de Magnésio		
356	600	Solução Otológica - 10,0 mg + 1,0 mg + 10.000 UI + 40,0 mg - Frasco 8 ml	Sulfato de Neomicina + Acetato de Fludocortisona + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Licocaina		
355	3.000	Pomada 5mg + 250UI/g	Sulfato de Neomicina + Bacitracina		
357	600	Xarope 2mg/5ml C	Sulfato de Salbutamol		

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 92 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



358	1.000	Comprimido 2 mg	Sulfato de Salbutamol		
359	100	Solução para Nebulização 5 mg/ml – Frasco 10 ml	Sulfato de Salbutamol		
360	15.000	Comprimido 40 mg	Sulfato Ferroso		
361	1.000	Solução Oral 25mg/ml	Sulfato Ferroso		
362	100	Frasco 0,2%	Tartarato de Brimonidina		
363	500	Pomada 50 mg	Tiabendazol		
364	600	Frasco 40 ml	Tiabendazol Suspensão		
365	6.000	Comprimido 300 mg	Tiamina (Vitamina B1)		
366	1.000	Creme vaginal 30 mg + 20 mg/g	Tinidazol + Nitrato de Miconazol		
367	1.500	Colírio 0,3%	Tobramicina		
368	1.000	Suspensão Oftálmica 0,3% + 0,1% - Frasco 5 ml	Tobramicina + Dexametasona		
369	1.000	Comprimido 50 mg	Topiramato		
370	1.000	Comprimido 100 mg	Topiramato		
371	10.000	Comprimido 300 mg	Torval CR (tem que ser medicamento ético)		
372	2.000	Comprimido 300 mg	Ursacol (tem que ser medicamento ético)		
373	6.000	Cápsula 250mg	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico		
374	8.000	Cápsula 500 mg	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico		
375	200	Solução Oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico/ml)	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico		
376	4.000	Comprimido 5 mg	Varfarina sódica		
377	1.500	Comprimido 75 mg	Venlafaxina		
378	3.000	Comprimido 150 mg	Venlafaxina		
379	6.000	Tubo 25 g	Vitamina A + Vitamina D + Óxido de Zinco (Pomada para Assadura)		
380	800	Frasco 1000 UI	Vitamina D		
381	200	Tubos - 20 g	Xilocaina Gel		
Valor Total					

***os itens destacados em negrito deverão ser “ÉTICOS” por exigência médica, devido à patologia do paciente e/ou mandado judicial.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 93 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope “Proposta” (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 94 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2017, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 95 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 96 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 97 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2017.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 98 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo nº. ___/2017

Edital de licitação nº. ___/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contador da empresa)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 99 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ___/2017

EDITAL Nº. ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2017

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 100 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2017, para eventos do Município de Lourdes.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela Aquisição de medicamentos para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2017 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) medicamento(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até __ (____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do referido produto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2017 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2017, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, devidamente consignado em Ata.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 101 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. do presente Contrato, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

6.1.2. As quantidades do medicamento de que trata o objeto do presente Contrato, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do produto de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O medicamento de que trata o objeto do presente Contrato será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2017 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 102 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realização dos serviços, objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O medicamento de que trata o objeto do presente Contrato será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do medicamento, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017 e da conformidade com a descrição do medicamento(s) na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o medicamento realizado não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017.

7.1.3. O aceite do medicamento, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** dar início, conforme solicitação, à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017 e seus Anexos;
- d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e)** efetuar a entrega do medicamento, objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, efetuando a substituição e ou reposição imediata do medicamento, caso seja constatada qualquer irregularidade;
- f)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 103 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 104 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2017 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 105 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2017, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de ___ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Controle será executado por _____ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido medicamento, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2017.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 106 de 107



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Aquisição de medicamentos para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2017.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 08

Página 107 de 107

Aviso de Licitação

Processo nº 40/2017

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 28/2017

Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário

Data da realização – 20/12/2017

Horário: 13 horas

Objeto: aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal.